



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, nº 57 – Centro – 36.140-000 – Telefone: (32) 3281-1281

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamento (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020):

O presente estudo tem por objetivo demonstrar a necessidade de contratação de prestação de serviço de engenharia para a restauração e Reconstrução da Estação Ferroviária Diocleciano de Vasconcelos (Estação da Paradinha)

A justificativa para a contratação é o fato da obra demandar a contratação de uma empresa especializada não constam no quadro de funcionários da Prefeitura de Lima Duarte..

A obra em questão é motivada pela necessidade de restaurar um patrimônio de grande relevância histórica, arquitetônica e cultural para o município de Lima Duarte. Conforme apontado no relatório fotográfico, a estrutura encontra-se em processo de deterioração, e, caso nenhuma ação seja tomada, o município corre o risco de perder este importante bem.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamento (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)(Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020):

Não há previsão no Plano de Contratações Anual, vez que o referido plano ainda não foi implementado no Município.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020):

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

3.2. Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, nº 57 – Centro – 36.140-000 – Telefone: (32) 3281-1281

3.3. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

3.4. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

3.4.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.4.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.4.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.4.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.4.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

3.4.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.4.7. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em nome do profissional, **mas que conste a licitante como executora do serviço**. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT (CAT/CAT-A) emitida(s) pelo CREA ou CAU, em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade.:

b) **Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional** em nome de profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, **que tenha vínculo profissional formal com a LICITANTE, na data prevista para entrega da proposta e que conste na Certidão de Registro do CREA ou CAU como responsável técnico da LICITANTE**, ou que apresente declaração de contratação futura. Tal(is) atestado(s) deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, estar(em) devidamente registrado(s) no CREA ou CAU e deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT). O(s)



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, nº 57 – Centro – 36.140-000 – Telefone: (32) 3281-1281

3.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram levantadas com base no projeto arquitetônico que foi aprovado nos órgãos competentes.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação foi estimado com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), que é a principal fonte de referência brasileira de custos para obras e serviços de engenharia, por determinação do Decreto 7.983/2013. É mantido por parceria entre a CAIXA e o IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Fundamento: inciso VII do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21 e art. 7º inciso IV da IN 40/2020)

Contratação de empresa especializada para RESTAURAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DIOCLECIANO DE VASCONCELOS (ESTAÇÃO DA PARADINHA), situada no município de Lima Duarte MG.

A justificativa para a obra em questão é motivada pela necessidade de restaurar um patrimônio de grande relevância histórica, arquitetônica e cultural para o município de Lima Duarte. Conforme apontado no relatório fotográfico, a estrutura encontra-se em processo de deterioração, e, caso nenhuma ação seja tomada, o município corre o risco de perder este importante bem.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamento: (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela contratação global e integrada, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado,



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, nº 57 – Centro – 36.140-000 – Telefone: (32) 3281-1281

resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Assim, para execução de obras e serviços dessa natureza, não há viabilidade técnica na divisão do objeto, que em são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa, a fim de garantir efetiva responsabilidade técnica.

Então, pelas razões expostas, recomendo que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamento: (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A contratação de uma empresa especializada para RESTAURAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DIOCLECIANO DE VASCONCELOS (ESTAÇÃO DA PARADINHA), situada no município de Lima Duarte MG, visam garantir a efetiva preservação de um bem de grande importância paisagística, arquitetônica e histórica para o município.

Com a restauração da estação, será realizada a requalificação do espaço, proporcionando um novo uso para as áreas, incluindo um espaço destinado a feiras e eventos, além de locais de estar e convivência ao longo de toda a extensão da plataforma. Especial atenção será dada ao prédio principal da estação, onde será criada uma área de convívio que rememore a edificação original por meio da demarcação do espaço

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamento: (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se a instauração de comissão de (comissão fiscal/comissão gestora/terceiros para auxiliar ou fiscalizar a contratação).



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, nº 57 – Centro – 36.140-000 – Telefone: (32) 3281-1281

Ainda, tem-se que os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem nítido conhecimento na área, de modo que se tornam capazes de aferir a qualidade do produto/serviço a ser prestado.

GESTOR DE CONTRATOS	MATRÍCULA	CPF
Allisson Vilela Paula	3546	080.423.926-64
FISCAL DE CONTRATOS	MATRÍCULA	CPF
Lutainer Junio Castro Lino Coelho	7028	121.014.116-79

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamento: (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Não possui

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

Não haverá impactos ambientais, haja vista que se trata de obra de RESTAURAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DIOCLECIANO DE VASCONCELOS (ESTAÇÃO DA PARADINHA), visando garantir a efetiva preservação do bem pertencente ao município.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação, tendo em vista na capacidade da solução apresentada alcançar, da melhor forma possível, os interesses públicos e institucionais.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, nº 57 – Centro – 36.140-000 – Telefone: (32) 3281-1281

O processo correrá pela rubrica:

RESTAURAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

Dotação: 4.4.90.51.00.2.12.00.13.391.0004.1.0047

Lima Duarte, 10 de abril de 2025.

LUTAINER JUNIO

CASTRO LINO

COELHO:12101411679

Assinado de forma digital por

LUTAINER JUNIO CASTRO LINO

COELHO:12101411679

Dados: 2025.04.10 11:06:04

-03'00'

Lutainer Junio Castro Lino Coelho
Engenheiro Civil - CREA-MG 249.405/D
Matrícula 7028

Allisson Vilela Paula

Secretário Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Matrícula: 3546